



**DJF IV FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS NÃO-PADRONIZADOS**  
**(“Fundo”)**

---

**ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DE COTISTAS**  
**REALIZADA EM 11 DE MARÇO DE 2024 (“AGE”)**

**1. Data, hora e local:**

Aos 11 dias do mês de março de 2024, às 11:00 horas, na sede social da **MAF DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.**, sociedade com sede na Rua Alves Guimarães, n.º 1.212, Pinheiros, CEP 05410-002, na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (“CNPJ/MF”) sob o n.º 36.864.992/0001-42, na qualidade de administradora fiduciária (“Administradora”), do **DJF IV FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS NÃO-PADRONIZADOS**, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 48.887.679/0001-09 (“Fundo”).

**2. Convocação e Presença:**

Convocação dispensada em razão da presença de Cotistas representando a totalidade das cotas emitidas pelo **Fundo**, nos termos do §7º do Artigo 72 da Parte Geral da Resolução CVM n.º 175, de 23 de dezembro de 2022, conforme alterada, bem como nos termos do regulamento do Fundo (“Regulamento”), **signatários** da “Lista de Presença de Cotistas do **Fundo**” constante do **Anexo I** desta ata (“Cotista”). Presentes também os representantes da **Administradora** e os representantes da **JIVE INVESTMENTS GESTÃO DE RECURSOS E CONSULTORIA S.A.**, sociedade com sede na Avenida Brigadeiro Faria Lima, n.º 1.485, 18º andar, Jardim Paulistano, CEP 01452-002, na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 12.600.032/0001-07 (sucessora universal por incorporação da **JIVE ASSET GESTÃO DE RECURSOS LTDA.**, sociedade com sede na Avenida Brigadeiro Faria Lima, n.º 1.485, 19º andar, Ala Leste, Jardim Paulistano, CEP 01452-002, na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 13.966.641/0001-47), na qualidade de gestora do **Fundo** (“Gestora”).

**3. Mesa:**

Presidente: André Machado Rocha; Secretário: Gabriel Trombini Caviglia



#### 4. Ordem do Dia:

Deliberar sobre a aprovação da 2ª emissão de cotas do Fundo ("2ª Emissão"), com as seguintes condições:

- (i) Valor Total da Emissão: O montante total da 2ª Emissão será correspondente a até R\$20.000.000,00 (vinte milhões de reais);
- (ii) Preço de Emissão: valor da Cota auferido no Dia Útil imediatamente anterior à data da Notificação de Subscrição Subsequente (*Subsequent Subscription Notice*), conforme tais termos são definidos no *Subscription Agreement*;
- (iii) Preço de Integralização: valor da Cota auferido no Dia Útil imediatamente anterior à data da Notificação de Subscrição Subsequente (*Subsequent Subscription Notice*), conforme tais termos são definidos no *Subscription Agreement*;
- (iv) Quantidade de Cotas da 2ª Emissão: A ser apurado na Confirmação de Satisfação das Condições (*Confirmation of Satisfaction of Conditions*), nos termos e condições previstos no *Subscription Agreement*;
- (v) Forma de Integralização: As cotas da 2ª Emissão serão integralizadas à vista, em moeda corrente nacional, (1) por meio de MDA, sistema administrado e operacionalizado pela B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão ("B3"); (2) por meio de transferência eletrônica disponível – TED do respectivo valor para a conta corrente do Fundo a ser indicada pela Administradora; ou (3) por outro mecanismo de transferência de recursos autorizado pelo Banco Central do Brasil ("BACEN"), aprovado pela Administradora, conforme previsto em cada Boletim de Subscrição;
- (vi) Público-alvo: (1) o **IFC II FUNDO DE INVESTIMENTO EM COTAS DE FUNDOS DE INVESTIMENTO MULTIMERCADO CRÉDITO PRIVADO**, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 48.887.275/0001-15, (2) o **JIVE DISTRESSED & SPECIAL SITS IV (PROFISSIONAL) FUNDO DE INVESTIMENTO MULTIMERCADO - CRÉDITO PRIVADO INVESTIMENTO NO EXTERIOR**, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 44.429.101/0001-58, (3) o **JIVE DISTRESSED & SPECIAL SITS IV (QUALIFICADO) FUNDO DE INVESTIMENTO EM COTAS DE FUNDOS DE INVESTIMENTO MULTIMERCADO – CRÉDITO PRIVADO**, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 44.674.282/0001-88, (4) o **JIVE DISTRESSED & SPECIAL SITS IV (OFFSHORE) FUNDO DE INVESTIMENTO**

**MULTIMERCADO – CRÉDITO PRIVADO INVESTIMENTO NO EXTERIOR**, inscrito no CNPJ sob o n.º 49.766.297/0001-90, e (5) o Veículo Offshore IV (conforme definido no Regulamento);

- (vii) Valor Mínimo de Subscrição: Não há valor mínimo para a subscrição na 2ª Emissão de cotas do Fundo, não existindo também valores mínimos para outras aplicações, aquisições ou para manutenção de investimentos no Fundo após a aplicação inicial de cada cotista na 2ª Emissão. Não há limites máximos de aplicação por investidor;
- (viii) Direitos, Vantagens e Restrições das Cotas: As cotas do Fundo correspondem a frações ideais do patrimônio do Fundo, não são resgatáveis e possuem a forma escritural e nominativa. As cotas terão as características que lhe são asseguradas no Regulamento;
- (ix) Procedimento de Distribuição: As cotas da 2ª Emissão serão distribuídas pelo Administrador, o qual é o intermediário líder da oferta da 2ª Emissão;
- (x) Forma de Colocação: Oferta pública de distribuição conforme o rito de registro automático de distribuição perante a CVM, nos termos da Resolução CVM nº 160, art. 26, inciso VII, alínea a), de 13 de julho de 2022 (respectivamente, “Oferta de Rito Automático” e “Resolução CVM 160”);
- (xi) Prazo de Distribuição: até 180 (cento de oitenta) dias contados da data de divulgação do anúncio de início da 2ª Emissão, nos termos da Resolução CVM 160;
- (xii) Distribuição Parcial: Será admitida a distribuição parcial das cotas do Fundo. O saldo de cotas que não for subscrito dentro do prazo de distribuição poderá ser cancelado, nos termos do Regulamento e da regulamentação em vigor;
- (xiii) Negociação das Cotas: As cotas da 2ª Emissão poderão ser registradas na B3, podendo ser negociadas no mercado secundário de bolsa ou balcão organizado entre os cotistas do Fundo, observadas as eventuais restrições da Resolução CVM 160.

**5. Deliberações:** A matéria constante da Ordem do Dia foi **aprovada** pela unanimidade dos Cotistas, sem qualquer restrição ou ressalva.

## 6. Assinatura Digital:

As Partes expressamente concordam, nos termos do Artigo 10, §2º da Medida Provisória nº 2.200-2, em utilizar e reconhecem como válida qualquer forma de comprovação, em formato eletrônico, de sua anuência aos termos e condições pactuados no âmbito desta ata, incluindo, mas não se limitando aos certificados digitais emitidos no âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas (ICP-Brasil) ou por outros meios de comprovação de autoria e integridade de documentos assinados de forma eletrônica, inclusive os que utilizem certificados não emitidos pela ICP-Brasil.

## 7. Encerramento:


O Administrador adotará, na qualidade de representante legal do Fundo, todas e quaisquer medidas necessárias ao cumprimento da deliberação deste instrumento, ficando esclarecido que este instrumento será registrado somente perante a CVM, nos termos do artigo 1.368-C, parágrafo 3º da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil), conforme alterada.

Nada mais havendo a tratar, foi a assembleia suspensa pelo tempo necessário à lavratura da presente ata que, depois de lida e conferida, foi por todos assinada.

São Paulo, 11 de março de 2024.


DocuSigned by:  
  
DF30ABBEFD22488...  
**André Machado**  
Presidente

DocuSigned by:  
  
49F84DAB6DEC430...  
**Gabriel Caviglia**  
Secretário

DocuSigned by:  
  
EA8F4B7E386A4A6...  
**MAF DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.**  
Administradora

DocuSigned by:  
  
1034240E6EB6499...  
**FRANCINE DE CASTRO BALBINA LEITE**

DocuSigned by:  
  
323ECC1E4F2C4E2...  
**JIVE INVESTMENTS GESTÃO DE RECURSOS E CONSULTORIA S.A.**  
Gestora

DocuSigned by:  
  
AEFA8F72BCE24FE...  
**Pedro Henrique Vega Longhi**